



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.727 DE 28 DE maio

DE 2014.

Sancionado em 28/05/2014.
Reinaldo A. Freitas Macedo, Prefeito

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil, reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil, reais), para atender a seguinte despesa:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.451. Infraestrutura Urbana
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.451.0016.1.033 – Modernização e Revitalização da Praça da Bandeira
4.4.90.51.99.00.00.00.0021 – Obras e InstalaçõesR\$ 390.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.451. Infraestrutura Urbana
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.451.0016.1.034 – Contrapartida Modernização e Revitalização da Praça da Bandeira
4.4.90.51.99.00.00.00.0000 – Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

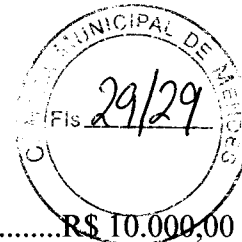
a) O provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) proveniente ao repasse do Ministério do Turismo-Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística conforme cópia do contrato de repasse nº791616/2013;

b) Anulação parcial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente à contrapartida.

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.451. Infraestrutura Urbana
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.451.0016.2.019 – Infraestrutura – Manutenção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 28 de maio de 2014.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito